

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3768 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de recape asfáltico em cbuq em ruas do município de Laranjeiras do sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de implantação asfáltica em cbuq em ruas do município de Laranjeiras do sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8135
FAX: (42) 3635-8136
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8135
FAX: (42) 3635-8136
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 100/2021
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA EDUARDA BARBOSA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 11/12/2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8135
FAX: (42) 3635-8136
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 100/2021
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 – PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA EDUARDA BARBOSA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 11/12/2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8135
FAX: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8135
FAX: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8135
FAX: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8135
FAX: (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
EDITAL Nº 001/2021.
Regulamenta o Processo Seletivo para a seleção e contratação de Estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR para o Exercício de 2022.

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para seleção e contratação de Estagiários de Nível Superior, Nível Médio e Pós-Graduação para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção de Estagiários será regida por este Edital e executada pela Empresa Central Brasileira de Estágio – CEBRADE, conforme previsto no subitem 1.2 do presente instrumento;
1.2 O Processo Seletivo de Estagiários será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através da Portaria Municipal de nº 285/2021 de 10 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
deficiência, com expressa referência do código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, e ainda, preencher o formulário do anexo II do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, protocolando-o junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado no endereço: Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, bairro Centro - Laranjeiras do Sul - PR;

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS
3.1 As vagas deste Edital serão distribuídas de acordo com a área de curso dos candidatos, como especificado na tabela abaixo:

Table with 3 columns: Área, Quantidade, Carga Horária Semanal. Rows include Administração, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia, Artes - Licenciatura, Ciências Biológicas - Bacharel, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
Engenharia Civil, Fisioterapia, Gestão de Recursos Humanos, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Letras, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social

Graduação e Pós-Graduação em Artes com habilidades em Teatro
Área: Artes / Teatro, Quantidade: CR, Carga Horária Semanal: 30 Horas Semanais, Requisitos: Estar cursando superior em artes com habilidades em teatro

Graduação e Pós-Graduação em Educação Física com habilidades em Capoeira
Área: Educação Física/Capoeira, Quantidade: CR, Carga Horária Semanal: 30 Horas Semanais, Requisitos: Estar cursando superior em educação física com habilidades em capoeira

Graduação e Pós-Graduação em Artes com habilidades em Desenhos
Área: Artes/ Desenho, Quantidade: CR, Carga Horária Semanal: 30 Horas Semanais, Requisitos: Estar cursando superior em artes com habilidades em desenhos

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
Pós-graduação em Artes/Desenho, em CR, 30 Horas Semanais, Estar cursando Pós-graduação em artes com habilidades em desenhos

Graduação e Pós-graduação em Artes com habilidades em Instrumentos Musicais
Área: Artes/Música, Quantidade: CR, Carga Horária Semanal: 30 Horas Semanais, Requisitos: Estar cursando superior em artes com habilidades em instrumentos musicais

4. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
4.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única. Não caberá ao candidato escolher em qual órgão ou Secretaria irá prestar Estágio Remunerado, tarefa essa, ficará a Cargo do Departamento de Recursos Humanos, que procederá o Chamamento através de Edital a ser publicado de acordo com a demanda dos Órgãos/Secretarias.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc;
4.1 O candidato que descumprir as regras presentes no Edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;

5.0 DA PROVA
5.1 A prova será aplicada na data de 05 de Dezembro de 2021, em horário, local e ensalamento a serem divulgados;
5.2 O local de realização da prova, complemento do presente Edital, será previamente divulgado através de Edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação das provas;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
marcação, respostas em branco;
5.9 Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.

6.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
6.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais, conforme o Nível do Curso de formação, as provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos:

Table with 4 columns: Área, Questões, Peso, Pontos. Rows include Língua Portuguesa, Matemática, Raciocínio Lógico, Noções de Informática, Conhecimentos Gerais.

7.0 DOS RECURSOS
7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebtrade.com.br, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, através da formalização do recurso preenchido, digitalizado e enviado no e-mail do Cebtrade cebtrade_atendimento@hotmail.com;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
item 14.8 do Edital;
7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da Prova;

8.0 DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
8.1 Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;

9.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
9.1 São requisitos para o Estágio Remunerado;
9.1.1 Estar classificado como aprovado no Processo Seletivo de nº 001/2021, obedecendo à ordem de classificação na modalidade Extracurricular/Não Obrigatório, bem como, a demanda do Órgão concedente;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
compareceu, se não atendeu às necessidades da Vaga e, se não compareceu.
9.1.9 Fica o candidato, desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal de nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008;

10.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO
10.1 Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
10.2 Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
10.3 Comprovante de Matrícula original, ATUALIZADO e COMPATÍVEL com a área escolhida. A não apresentação da Declaração de Matrícula implica na imediata eliminação;

11.0 DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS
11.1 Os valores das Bolsas auxílio diferem de acordo com a Carga Horária realizada (vinte e cinco horas). O pagamento obedece rigoroso controle de frequência de acordo com o apontamento no cartão ponto do mês de referência, de acordo com a Tabela a seguir:

Table with 4 columns: Modalidade, Bolsa, Aux. transporte, Total. Rows include Médio - Magistério, Graduação/Pós-Graduação.

12.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO
12.1 Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 020/2017, oriundo do Pregão Presencial de nº 002/2017;

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO
13.1 Informar imediatamente a parte concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar, acadêmica ou bancária;
13.2 Respeitar a Lei Federal de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágios. Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município, sito o Jornal Correio do Povo do Paraná;

14.2 A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;

14.3 O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.

14.4 Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;

14.5 Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regulamento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, instituída pela Portaria de n.º 285 de 2021, de 10 de Novembro de 2021.

14.6 Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3635-8118 junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR ou pelo telefone (42) 3035-3624 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;

14.7 O Cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, e que qualquer alteração serão devidamente informados através dos endereços eletrônicos supracitados;

14.8 CRONOGRAMA:

Fases do Processo Seletivo	Data
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	12/11/2021
Fim das inscrições às 17 horas	25/11/2021
Divulgação da Relação dos inscritos	28/11/2021
Recurso contra a relação dos inscritos	30/11/2021 e 01/12/2021
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Estabelecimento	03/12/2021
Nota provável da Prova conforme item 5.1	05/12/2021
Sabão Preliminar da Prova	08/12/2021
Recurso contra Gabarito preliminar	07/12/2021 e 08/12/2021
Gabarito definitivo da prova	10/12/2021
Resultado preliminar das provas	10/12/2021
Recurso contra o resultado preliminar das provas	13/12/2021 e 14/12/2021
Resultado Final Classificatório - homologação	16/12/2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 12 de novembro de 2021.

Jolison Grosselli Galvão
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria de n.º 285/2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL n.º 001/2021

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
NOME:
CPF n.º:
RG n.º:
TELEFONES:
ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Não () Sim

Em caso de múltipla, especifique:

Necessita de condição especial de atendimento e realização da prova? () Não () Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Laranjeiras do Sul-PR, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL n.º 001/2021

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
NOME:
CPF n.º:
RG n.º:
TELEFONES:
ÁREA DO ESTÁGIO:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Laranjeiras do Sul-PR, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 116/2021.

No dia 10 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 116/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:**

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
VIA OTOMI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	02, 03, 06, 07, 10, 12, 15, 17, 19.	13.347,00
R DE MELLO MORELES INFORMATICA CNPJ: 07.161.411/0001-08	09, 13, 14, 18, 20.	23.493,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM LICITAÇÃO **Pregão Presencial** Nº 116/2021 R\$ 36.840,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, n.º 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 285/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na Via Profissional, visando o desenvolvimento Econômico e Social do Município de Laranjeiras do Sul-PR;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei Federal n.º 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão do 1.º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2022, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1.º A Comissão terá como integrantes os Servidores Jolison Grosselli Galvão (Agente Administrativo IV), Pierina dos Santos Almeida (Professora do Ensino Infantil/Fundamental), e José Valdeci Gomes da Silva (Procurador Jurídico).

§ 2.º A Comissão terá como Presidente o Servidor **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como, a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3.º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, que através do Departamento de Recursos Humanos tomar-se-á responsável pela convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2.º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3.º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Federal de Estágios – Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO====

PORTARIA 129/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a Servidora **JARDELINA JAVORSKI**, RG 5.063.185-0 CPF 717.691.459-15, ocupante do Cargo comissionado de Chefe de Setor de Coordenação do NASE, Licença **08 (oito) dias**, conforme Artigo 114 da Lei Municipal 032/1993 c/ ofício 022/2017/PGM-DRH.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO====

PORTARIA 129/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a Servidora **JARDELINA JAVORSKI**, RG 5.063.185-0 CPF 717.691.459-15, ocupante do Cargo comissionado de Chefe de Setor de Coordenação do NASE, Licença **08 (oito) dias**, conforme Artigo 114 da Lei Municipal 032/1993 c/ ofício 022/2017/PGM-DRH.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019-PMV
Município de Virmond - Paraná

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Contratante: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Ata nº. 28-21

Contratada: **ZRB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alvorada, 62, sala 01, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36.

Reequilíbrio financeiro do item:

Item	Descrição	Valor contrato	Valor reequilíbrio financeiro
07	CARGA DE GÁS 13KG	84,90	103,08

Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 09 de novembro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 57/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizarse às **08h30min do dia 26 de Novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE VIRMOND-PR.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 26/11/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.licitanet.com.br> ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na Av. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.

VIRMOND, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRO URBANO
PROLONGAMENTO DA RUA: GENERAL OZÓRIO
VIRMOND - PR
COMARCA DE CANTAGALO - PR (MATRÍCULA N.º 4.436)
PROPRIETÁRIO - AMANDIO PILARSKI
ÁREA DO PROLONGAMENTO DA RUA - 960,00 m² (Novecentos e sessenta metros e quadrados).

DESCRIÇÃO

Terreno urbano, localizado no Município de Virmond, Comarca de Cantagalo - PR, que de acordo com Croquis e Memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Edificações, Damião Jose da Silva, CFT - BR N.º 17152282-0.

Imóvel Urbano, **medindo área de 960,00m²** (Novecentos e sessenta e metros quadrados), de terreno sem benfeitorias.

Limites e Confrontações

Terreno de esquina formado pela confluência das Rua: Av. Miguel Danczuk e General Ozório, sentido de quem vindo da referida esquina pela Rua General Ozório mede **48,00 metros** (quarenta e oito metros), seguindo com as demais confrontações:

FRENTE - medindo 20,00 metros, confronta-se com a Rua Miguel Danczuk.

1. **DE UM LADO** - medindo 48,00 metros, confronta-se com a parte do lote n.º 02, terreno pertencente à Amandio Pilarski e Eliane de Fátima Rzyz.

2. **DE OUTRO LADO** - medindo 48,00 metros, confronta-se com a parte do lote n.º 06A, terreno pertencente a Pedro de Souza Bonfim e com o lote n.º 6B, terreno pertencente à Fernando Minskil, (Quadra n.º 63).

3. **FUNDOS** - medindo 20,00 metros, confronta-se com a com o terreno, pertencente à Amandio Pilarski.

Virmond, Pr 06 de Outubro de 2021.

Responsável Técnico:

APROVAÇÃO DE ÁREA / **PLANTA DE TERRENO URBANO**

PROFETA: AMANDIO PILARSKI / ÁREA: PROLONGAMENTO DE RUA

Uso: As medidas lineares são dadas em metros e quadrados. A descrição do proprietário é como de quem da sua alça, lote e em sentido horário.

PLANTA BAIXA SITUAÇÃO
Escala: 1:5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Situação: **PROLONGAMENTO DA RUA GENERAL OZÓRIO** / Área: **960,00m2**

Solicitante: **PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 95587622/0001-74**

Resp. Técnico:

Desenho: Damião... / Data: 06/10/2021 / Escola: Indicado

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 580/2021

SÚMULA: Da denominação a Rua do quadro urbano do Município de Virmond Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Virmond a denominar trecho de 960 m², matrícula sob Nº 4.436, de Rua General Ozório, que passará a observar as dimensões e confrontações contidas no Croqui descritivo anexo, em virtude do uso público para adequação das ruas existentes nesta área.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

====GABINETE DO PREFEITO====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 581/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Próprios do Município e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso do EQUIPAMENTO, MOTO CULTIVADOR TRATORATO A GASOLINA 7CV GENXADA ROT CCM, em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE LINHA CAVERNOSO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. CNPJ: 04.947.984/0001-73, localizada na área rural, Comunidade de Linha Cavernoso neste Município de Virmond, Estado do Paraná, por período máximo de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação, havendo interesse das partes.

Art. 2.º Os bens citados no artigo 1.º destinam-se a atender atividades voltadas a ASSOCIAÇÃO para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de hora máquina, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3.º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentre as quais, inclusive, a retomada dos Bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 09 de Novembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 14/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de edificação para instalação da base descentralizada, para suporte das ambulâncias do SAMU, localizada na sede do município, com área de 136,56m², resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 245.386,59** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Nova Laranjeiras - PR, 11 de Novembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 11 de Novembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 15/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Padre Giuliano Sincini, localizado na sede do município, com dimensões de 949,83m², resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 177.000,00** (Cento e Setenta e Sete Mil Reais).

Nova Laranjeiras - PR, 11 de Novembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO PRESENCIAL Nº 100/2021-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às **09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 100/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar curso destinado à adolescentes no Programa AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmm@cnct.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - PR, 11 de Novembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021-PMNL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.458.003/0001-22, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, Bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina - PR, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.921.030-D SSP/PR, inscrito no CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, nº 440, Bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, na cidade de Londrina - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plantões médicos, da seguinte forma: **Plantão de 12hs (doze horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, no pronto atendimento municipal Severino da Rosa, credenciado ao SUS, no município de nova laranjeiras, para o período de 12 (doze) meses.**

Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	PLANTÃO MÉDICO 12HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 12 horas (doze horas), a ser realizado de segunda à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	160,00	1.200,00	192,000,00	
2	PLANTÃO MÉDICO 24HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 24 horas (vinte e quatro horas), a ser realizado nos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	60,00	2.400,00	144.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021-PMNL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **M. E. PEREIRA DO NASCIMENTO CONSULTÓRIO**, inscrita no CNPJ nº 13.483.310/0001-07, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PESSANO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7014557893 SSP/RS, inscrito no CPF nº 074.929.600-34, residente e domiciliado na Rua Domingos de Almeida, nº 1081, Bairro Centro, CEP 97.501-603, cidade de Uruguaiana - RS.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plantões médicos, da seguinte forma: **Plantão de 12hs (doze horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, no pronto atendimento municipal Severino da Rosa, credenciado ao SUS, no município de nova laranjeiras, para o período de 12 (doze) meses.**

Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	PLANTÃO MÉDICO 12HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 12 horas (doze horas), a ser realizado de segunda à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	160,00	1.200,00	192.000,00	
2	PLANTÃO MÉDICO 24HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 24 horas (vinte e quatro horas), a ser realizado nos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	60,00	2.400,00	144.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021-PMNL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **M. E. PEREIRA DO NASCIMENTO CONSULTÓRIO**, inscrita no CNPJ nº 13.483.310/0001-07, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PESSANO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7014557893 SSP/RS, inscrito no CPF nº 074.929.600-34, residente e domiciliado na Rua Domingos de Almeida, nº 1081, Bairro Centro, CEP 97.501-603, cidade de Uruguaiana - RS.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plantões médicos, da seguinte forma: **Plantão de 12hs (doze horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, no pronto atendimento municipal Severino da Rosa, credenciado ao SUS, no município de nova laranjeiras, para o período de 12 (doze) meses.**

Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	PLANTÃO MÉDICO 12HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 12 horas (doze horas), a ser realizado de segunda à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	160,00	1.200,00	192.000,00	
2	PLANTÃO MÉDICO 24HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 24 horas (vinte e quatro horas), a ser realizado nos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	60,00	2.400,00	144.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021-PMNL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.193.750/0001-41, com sede na Rua Seis, nº 715, Bairro Dona Ela, CEP 85.585-000, na cidade de Verê - PR, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.180.375-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 771.505.972-20, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 715, Bairro Dona Ela, CEP 85.585-000, na cidade de Verê - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plantões médicos, da seguinte forma: **Plantão de 12hs (doze horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, no pronto atendimento municipal Severino da Rosa, credenciado ao SUS, no município de nova laranjeiras, para o período de 12 (doze) meses.**

Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	PLANTÃO MÉDICO 12HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 12 horas (doze horas), a ser realizado de segunda à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	160,00	1.200,00	192.000,00	
2	PLANTÃO MÉDICO 24HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 24 horas (vinte e quatro horas), a ser realizado nos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	60,00	2.400,00	144.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021-PMNL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.193.750/0001-41, com sede na Rua Seis, nº 715, Bairro Dona Ela, CEP 85.585-000, na cidade de Verê - PR, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.180.375-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 771.505.972-20, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 715, Bairro Dona Ela, CEP 85.585-000, na cidade de Verê - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de plantões médicos, da seguinte forma: **Plantão de 12hs (doze horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, no pronto atendimento municipal Severino da Rosa, credenciado ao SUS, no município de nova laranjeiras, para o período de 12 (doze) meses.**

Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	PLANTÃO MÉDICO 12HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 12 horas (doze horas), a ser realizado de segunda à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	160,00	1.200,00	192.000,00	
2	PLANTÃO MÉDICO 24HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 24 horas (vinte e quatro horas), a ser realizado nos sábados, domingos e feriados das 07:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado no Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, credenciado pelo SUS. A contratada deverá preencher folha ponto no momento da entrada e da saída do plantão, endossado com assinatura da Diretora do Pronto Atendimento.	60,00	2.400,00	144.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021-PMNL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **IRMãos PESSANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.497.658/0001-93, com sede na Rua General Vasco Alves, nº 2901, Bairro Centro, CEP 97.501-614, cidade de Uruguaiana - RS, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PESSANO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7014557893 SSP/RS, inscrito no CPF nº 074.929.600-34, residente e domiciliado na Rua Domingos de Almeida, nº 1081, Bairro Centro, CEP 97.501-603, cidade de Uruguaiana - RS.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos (ultrassom, encasadora de silagem e tosquiadora para ovinos), para a Secretaria de Agropecuária, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 82/2021.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	TOSQUIADERA MECANICA MOTOR SUSPENSO Motor mínimo 2 cv, bivolt, mínimo 2500 rpm, fabricate para tosoar, um mangue para conjunto de afiação composto por suporte com fioador de pente e cortante, disco de afiação que se acopla no motor, conjunto de chaves para manutenção da maquina, um disco de afiação, um suporte de afiação, cinco lixas para afiação, um lixote de lixera, um lixote lubrificante, um manual, quatro cortante e dois dentes fava, e uma caixa para transporte.	HEINIGER	HEINIGER	L	1,00	11.387,00	11.387,00
TOTAL							11.387,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021-PMNL
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **IRMãos PESSANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.497.658/0001-93, com sede na Rua General Vasco Alves, nº 2901, Bairro Centro, CEP 97.501-614, cidade de Uruguaiana - RS, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PESSANO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7014557893 SSP/RS, inscrito no CPF nº 074.929.600-34, residente e domiciliado na Rua Domingos de Almeida, nº 1081, Bairro Centro, CEP 97.501-603, cidade de Uruguaiana - RS.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos (ultrassom, encasadora de silagem e tosquiadora para ovinos), para a Secretaria de Agropecuária, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 82/2021.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	TOSQUIADERA MECANICA MOTOR SUSPENSO Motor mínimo 2 cv, bivolt, mínimo 2500 rpm, fabricate para tosoar, um mangue para conjunto de afiação composto por suporte com fioador de pente e cortante, disco de afiação que se acopla no motor, conjunto de chaves para manutenção da maquina, um disco de afiação, um suporte de afiação, cinco lixas para afiação, um lixote de lixera, um lixote lubrificante, um manual, quatro cortante e dois dentes fava, e uma caixa para transporte.	HEINIGER	HEINIGER	L	1,00	11.387,00	11.387,00
TOTAL							11.387,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AQUISIÇÃO DE PATRULHAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO AGROPECUÁRIA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos Ordinários (Livres)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.
O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra emitida pela contratante.

FORMA DE PAGAMENTO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de novembro de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: L. C. CARRA LTDA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.890.817/0001-45

Objeto: Aquisição de luzes decorativas em LED, para ornamentação do Lago Municipal e praça do Paço Municipal.

Valor: R\$ 16.148,65 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - PR, 11 de Novembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: BORSOI E ZYS LTDA - ME
CNPJ: 43.246.612/0001-71

Objeto: Aquisição de álcool 70% 1 litro utilização da limpeza e desinfecção das Secretarias de Saúde, Educação e demais Secretarias que necessitarem.

Valor: R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - PR, 11 de Novembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 14/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de obra de edificação para instalação da base descentralizada, para suporte das ambulâncias do SAMU, localizada na sede do município, com área de 136,56m², em favor da empresa:

CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 245.386,59** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 15/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de reformas, melhorias e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Padre Giuliano Sincini, localizado na sede do município, com dimensões de 949,83m², em favor da empresa:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 177.000,00** (Cento e Setenta e Sete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de **Foz do Jordão**
CNPJ: 03.031.2024
fozdojorda.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 086/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES ADISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERICIAS MÉDICAS COM LAUDO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 12/11/2021 - 08h00min até 25/11/2021 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 25/11/2021 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2021 às 09h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojorda.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojorda.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 23 de Outubro de 2021.

Tiago da Silva Ramos
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojorda.pr.gov.br

LEI Nº 910/2021.

Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores do Município de Foz do Jordão, fixa critérios para o rateio desses valores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Foz do Jordão, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo, na forma da Lei 8900/94 e súmula 47 do Supremo Tribunal Federal.

§1º O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§2º Os honorários consistem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§3º Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo com mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária e a ser rateada.

§4º No caso de ser autorizada em favor do Procurador do Município a redução de carga horária, o valor referente aos honorários será equivalente e proporcional para a carga horária correspondente.

§5º O Procurador do Município, ocupante de cargo efetivo e que esteja ocupando cargo de confiança ou comissionado junto ao Poder Executivo Municipal, não terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

§6º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º Considera-se em exercício o Procurador do Município que estiver atuando judicialmente nos processos judiciais municipais.

Art. 3º Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das licenças previstas no Estatuto dos Servidores

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 911, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Foz do Jordão, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência e que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61 da lei orgânica do município, submete à apreciação do poder legislativo municipal o seguinte:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Foz do Jordão, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal e estabelecido o limite máximo previsto para o Regime Geral de Previdência Social para os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social aos seus servidores efetivos e seus dependentes.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar instituído pelo caput aplica-se aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e membros do Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público municipal, a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, independentemente, de sua inscrição como participante do plano de benefícios oferecido, bem assim aqueles servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O Município de Foz do Jordão é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º. O Município de Foz do Jordão somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- asseguram, por menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custo específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Art. 9º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das Partes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Foz do Jordão de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 1º O plano de benefícios assegurará, na forma de seu regulamento, no mínimo, benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e benefício de sobrevivência.

§ 2º A concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte será condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos na forma definida no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Os compromissos oriundos dos benefícios de aposentadoria por invalidez, de pensão por morte e por sobrevivência poderão ser contratados, em todo ou em parte, com sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 4º O benefício de sobrevivência será destinado aos assistidos que superarem a expectativa de sobrevida prevista na tábua biométrica adotada para o plano de benefícios.

§ 5º Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

II - receba remuneração de contribuição que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e o disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidas no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

SEÇÃO V
DO LIMITE MÁXIMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Art. 18. As aposentadorias e as pensões concedidas pelo RPPS do Município de Foz do Jordão não poderão exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Foz do Jordão e de suas Autarquias e Fundações, que tenham ingressado no serviço público:

- a partir da data de funcionamento do regime de previdência complementar, independentemente de sua adesão a plano de benefícios do regime de previdência complementar;
- em data anterior à de funcionamento do regime de previdência complementar, desde que tenham optado, nos termos do inciso I e do §1º do art. 5º desta lei, por migrar e aderir ao plano de benefícios do regime de previdência complementar com direito à contrapartida do patrocinador.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2020				R\$ 3.662.102,64	-
2021	R\$ 340.523,23	R\$ 200.317,01	R\$ 140.206,22	R\$ 3.521.896,42	5,09%
2022	R\$ 330.761,32	R\$ 192.647,73	R\$ 138.113,99	R\$ 3.383.782,94	4,89%
2023	R\$ 321.113,89	R\$ 185.029,52	R\$ 136.020,99	R\$ 3.247.761,88	4,70%
2024	R\$ 311.580,90	R\$ 177.652,58	R\$ 133.928,33	R\$ 3.113.835,56	4,52%
2025	R\$ 302.162,39	R\$ 170.328,70	R\$ 131.835,70	R\$ 2.981.997,86	4,34%
2026	R\$ 292.858,35	R\$ 163.115,28	R\$ 129.743,08	R\$ 2.852.254,80	4,16%
2027	R\$ 283.668,77	R\$ 156.018,34	R\$ 127.650,43	R\$ 2.724.604,39	3,99%
2028	R\$ 274.593,86	R\$ 149.035,86	R\$ 125.557,80	R\$ 2.599.054,59	3,83%
2029	R\$ 265.633,02	R\$ 142.167,85	R\$ 123.465,17	R\$ 2.475.591,38	3,66%
2030	R\$ 256.786,85	R\$ 135.414,30	R\$ 121.372,54	R\$ 2.354.208,84	3,51%
2031	R\$ 248.055,14	R\$ 128.775,22	R\$ 119.279,91	R\$ 2.234.928,93	3,35%
2032	R\$ 239.437,90	R\$ 122.250,81	R\$ 117.187,28	R\$ 2.117.743,64	3,21%
2033	R\$ 230.935,12	R\$ 115.840,47	R\$ 115.094,65	R\$ 2.002.646,99	3,06%
2034	R\$ 222.546,81	R\$ 109.544,79	R\$ 113.002,02	R\$ 1.889.644,96	2,92%
2035	R\$ 214.272,97	R\$ 103.363,58	R\$ 110.909,39	R\$ 1.778.735,57	2,78%
2036	R\$ 206.113,60	R\$ 97.299,84	R\$ 108.816,76	R\$ 1.669.819,80	2,65%
2037	R\$ 198.068,69	R\$ 91.344,56	R\$ 106.724,13	R\$ 1.563.194,67	2,52%
2038	R\$ 190.138,25	R\$ 85.506,75	R\$ 104.631,50	R\$ 1.458.561,17	2,40%
2039	R\$ 182.322,28	R\$ 79.783,41	R\$ 102.538,87	R\$ 1.356.024,29	2,28%
2040	R\$ 174.623,24	R\$ 74.281,65	R\$ 100.446,24	R\$ 1.255.578,05	2,16%
2041	R\$ 167.037,73	R\$ 68.980,12	R\$ 98.353,61	R\$ 1.157.224,23	2,04%
2042	R\$ 159.561,16	R\$ 63.300,18	R\$ 96.260,98	R\$ 1.060.963,49	1,93%
2043	R\$ 152.203,05	R\$ 58.030,70	R\$ 94.168,35	R\$ 966.795,10	1,83%
2044	R\$ 144.959,42	R\$ 52.883,69	R\$ 92.075,72	R\$ 874.719,37	1,72%
2045	R\$ 137.833,24	R\$ 47.841,65	R\$ 89.983,09	R\$ 784.736,28	1,62%
2046	R\$ 130.819,54	R\$ 42.925,07	R\$ 87.890,46	R\$ 696.845,82	1,52%
2047	R\$ 123.915,30	R\$ 38.117,47	R\$ 85.797,83	R\$ 611.047,98	1,43%
2048	R\$ 117.129,53	R\$ 33.424,32	R\$ 83.705,20	R\$ 527.342,78	1,34%
2049	R\$ 110.458,22	R\$ 28.846,66	R\$ 81.612,57	R\$ 445.730,21	1,25%
2050	R\$ 103.901,39	R\$ 24.381,44	R\$ 79.519,94	R\$ 366.210,26	1,16%
2051	R\$ 97.459,01	R\$ 20.031,70	R\$ 77.427,31	R\$ 288.782,95	1,08%
2052	R\$ 91.131,17	R\$ 15.796,43	R\$ 75.334,68	R\$ 213.446,27	1,00%
2053	R\$ 84.918,87	R\$ 11.673,62	R\$ 73.242,05	R\$ 140.206,22	0,92%
2054	R\$ 78.818,70	R\$ 7.669,28	R\$ 71.149,42	R\$ 69.056,79	0,85%
2055	R\$ 72.834,20	R\$ 3.777,41	R\$ 69.056,79	R\$ 0,00	0,78%

LEI Nº 912/2021

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo", a ser realizada, anualmente, na penúltima semana de Novembro.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo", a ser realizada, anualmente, na penúltima semana de Novembro.

Art. 2º. A Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

- Introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento por dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito;
- Definição de princípios como consumo de descarte conscientes, uso responsável de crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
- Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de prazos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros e financiamento e aplicações financeiras;
- Fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e empreendedor por suas escolhas financeiras e de importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 3º. Para a devida execução da "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo" as Entidades mencionadas no art. 2º serão aplicadas por meio da promoção de palestras, debates e outras atividades com acesso ao público, que serão devidamente realizadas pelo conjunto de entidades representativas e entendedoras desta matéria, visando, assim, aprofundar o conhecimento do público em geral sobre a importância da educação financeira e empreendedorismo.

Art. 4º. A programação da "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo" será devidamente organizada pelo conjunto de entidades representativas deste momento, podendo, no entanto, ocorrer em parceria

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração do convênio de adesão e suas alterações, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação, da liquidação, do saldamento ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Foz do Jordão aos segurados definidos no art. 18.

Art. 6º. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias, que tenham ingressado no serviço público municipal antes da data de implantação do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, nos termos do § 1º do art. 40 da Constituição da República, aderir ao regime de previdência complementar, por meio de adesão ao plano de benefícios:

- servidores cuja remuneração de contribuição supere o teto do RGPS poderão migrar para o RPC no prazo de até 01 (um) ano, contado da data de implantação do regime de previdência complementar, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Foz do Jordão em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou;
- independente da remuneração de contribuição, poderão filiar-se facultativamente, a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes assegurada a possibilidade de obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Foz do Jordão em valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10. O Município de Foz do Jordão, através dos Poderes Executivo e Legislativo e, das entidades da Administração Indireta, são responsáveis, na qualidade de patrocinadores, pelo aporte de contribuições e pelas transferências às entidades fechadas de previdência complementar das contribuições descontadas dos seus servidores, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão e no regulamento, e nos registros ou estatutos respectivos das entidades.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Foz do Jordão será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ou nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, arrendadores, planos de benefícios, entidades de obtenção de benefícios previdenciários;
- os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
- que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
- eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuição, a ser realizado pelo Ente Federativo, caso seja necessário, nos termos do convênio de adesão;

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

SEÇÃO VI
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art. 19. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com imparcialidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios de que trata o art. 18.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

SEÇÃO VII
DO ACOMPANHAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 20. O Poder Executivo deverá instituir um Conselho de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Foz do Jordão, no prazo de até 01 (um) ano da data de implantação do regime complementar.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O CAPC terá composição de 04 (quatro) membros, com representantes dos participantes e assistidos e do patrocinador, preferencialmente entre os servidores efetivos optantes pelo RPC, cabendo aos membros a indicação do conselho presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 3º O CAPC poderá ser composto por representantes indicados pelo Poder Executivo;

§ 4º O CAPC poderá ser composto por representantes indicados pelo Poder Legislativo;

§ 5º O CAPC poderá ser composto por representantes indicados pelo Poder Executivo.

§ 6º Os membros do CAPC deverão ter preferencialmente formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Foz do Jordão na forma do caput.

§ 7º Excepcionalmente, até que haja servidores efetivos vinculados ao RPC, o CAPC poderá ser instituído inicialmente apenas com os membros representantes dos patrocinadores.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

LEI Nº 912/2021

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo", a ser realizada, anualmente, na penúltima semana de Novembro.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo", a ser realizada, anualmente, na penúltima semana de Novembro.

Art. 2º. A Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

- Introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento por dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito;
- Definição de princípios como consumo de descarte conscientes, uso responsável de crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
- Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de prazos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros e financiamento e aplicações financeiras;
- Fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e empreendedor por suas escolhas financeiras e de importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 3º. Para a devida execução da "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo" as Entidades mencionadas no art. 2º serão aplicadas por meio da promoção de palestras, debates e outras atividades com acesso ao público, que serão devidamente realizadas pelo conjunto de entidades representativas e entendedoras desta matéria, visando, assim, aprofundar o conhecimento do público em geral sobre a importância da educação financeira e empreendedorismo.

Art. 4º. A programação da "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira e Empreendedorismo" será devidamente organizada pelo conjunto de entidades representativas deste momento, podendo, no entanto, ocorrer em parceria

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

§ 1º Na hipótese de a remuneração mensal de contribuição dos servidores efetivos a que se refere o caput, na data de implantação do regime de previdência complementar, ser igual ou inferior ao referido limite, poderão optar pela migração ao RPC em até 01 (um) ano da data a partir da qual a remuneração mensal vier a ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 2º No caso da opção de que trata o inciso I e § 1º deste artigo, uma vez exercida, será instituído benefício especial, cuja definição, forma e condições serão estabelecidos através de lei complementar específica a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da implantação do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou, por meio da criação de plano de benefícios, ser considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aderida de previdência complementar.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei Complementar e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão consideradas as seguintes definições: consideram-se:

- REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;
- PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES: conjunto de obrigações e direitos constante em regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Foz do Jordão e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade em relação aos demais planos de igual natureza, administrados pela entidade gestora conveniada;
- PARTICIPANTE: servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta lei e de regulamento próprio;
- PATROCINADOR: Município de Foz do Jordão, por meio do Poder Executivo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, quando houver;
- ASSISTIDO: participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
- BENEFÍCIO DE RISCO: aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocínio em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Foz do Jordão.

Parágrafo único. O servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos, enquanto seus proventos não atingirem o referido limite.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

- estiver cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- estiver afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
- optar pelo benefício proporcional diferido ou autoproteção, na forma do regulamento do plano de benefícios;
- o regulamento do plano de benefícios disciplinar as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessação com o plano por um dos motivos previstos no parágrafo anterior, o participante terá o direito de aderir ao plano de benefícios do município de Foz do Jordão, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 3º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 4º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate no plano de benefícios.

§ 5º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 6º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de resgatar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

SEÇÃO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo de até noventa dias da data da inscrição automática, na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota de contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

- seja servidor efetivo optante pelo RPC, na forma prevista no artigos 3º e 14 do art. 5º, I e § 1º desta Lei; e

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem as alterações orçamentárias necessárias, através da abertura de créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, das despesas decorrentes da implantação ou demais despesas para execução desta lei e a adequação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta lei, mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar previstas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 10 de novembro de 2021

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojardao.pr.gov.br

com os órgãos públicos municipais, inserida no contexto das políticas públicas afirmativas da presente conscientização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foz do Jordão - PR, 10 de novembro de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 088/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS, SENDO UMA MOTONIVELADORA, DUAS RETROSCAVADEIRAS E UM ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, CONFORME OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 12/11/2021 ATÉ 26/11/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BL: <http://bl.ou.gov.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 202 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 12/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 26/11/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 26/11/2021.

T

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHAO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EP
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA PARA O FECHAMENTO DO TERRENO REFERENTE À CRECHE PRO-INFÂNCIA- TIPO 2, COM 193,00 m², SENDO 96,50 METROS LINEARES COM 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, LOCALIZADO NA RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA ESQUINA COM A RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA MISSIONEIRO, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 12/11/2021 à 30/11/2021.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 30/11/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 30/11/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parcer Jurídico nº 481/2021 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 11 de Novembro de 2021.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: prefeitura@marquinho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MARQUINHOPR.
Valor Máximo: R\$ 70.847,30 (setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26 de novembro de 2021, no <http://www.bll.org.br>
Local de Abertura/realização da sessão pública: <http://www.bll.org.br>
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/jportal/atoslegais.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no <http://www.bll.org.br>
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.
Marquinho-PR, em 11 de Novembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: prefeitura@marquinho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE HORAS MÁQUINAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.
Valor Máximo: R\$ 678.833,33 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de novembro de 2021, no <http://www.bll.org.br>
Local de Abertura/realização da sessão pública: <http://www.bll.org.br>
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/jportal/atoslegais.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no <http://www.bll.org.br>
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.
Marquinho-PR, em 11 de Novembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: prefeitura@marquinho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Máximo: R\$ 403.162,67 (quatrocentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 30 de novembro de 2021, no <http://www.bll.org.br>
Local de Abertura/realização da sessão pública: <http://www.bll.org.br>
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 17h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/jportal/atoslegais.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no <http://www.bll.org.br>
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.
Marquinho-PR, em 11 de Novembro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: prefeitura@marquinho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.532/0001-13.
- CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, Ayrton Senna da Silva, nº 500, Sala 1703, Gleba Fazenda Pathano, 86.050-460 - Londrina - Paraná.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 27.780,00 (doze mil, oitocentos e dez reais).
- OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE DO MUNICÍPIO.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Contratada: DANIELLI SIQUEIRA
Função: FISIOTERAPEUTA
Salário Inicial: R\$ 1.532,54 mensais
Período: 10/05/2021 a 09/11/2021
Assinatura do Contrato: 10/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rudinei Wiczowski e Eliane Kwiatkowski, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021/PMEAI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de sondagens transversais (fonteadas) em seguintes ruas do Município: Rua Ponta Grossa (2 unidades), Rua Paraná (1 unidade), Rua Paranavá (3 unidades), Rua Belém (3 unidades), Rua Londrina (1 unidade), Rua Maringá (1 unidade) e Avenida Brasília (1 unidade) e revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares de 5 (cinco) trechos da estrada rural que interliga o Município a comunidade de Linha Mato Queimado, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação de(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proposta(s):

Nº de Ordem	Lote nº	Proponente(s)	Valor Total	Classificação
01	01 e 02	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	1.675.393,31	1º

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de novembro de 2021.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº 648/2021

De 10 de novembro de 2021.

Ementa: Suspende o pagamento dos valores referentes à reposição geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do município de Porto Barreiro/PR estabelecidos pela Lei Municipal 614/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 614/2021 aos servidores públicos ativos e inativos do município de Porto Barreiro/PR, considerando a decisão proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na Reclamação nº 48.338/PR.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Lei permanecerá enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, devendo

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

os pagamentos voltarem a ser realizados assim que a aludida Lei Complementar perder os seus efeitos.

Art. 2º - Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 614/2021 serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores a partir da publicação da presente lei.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº 649/2021

De 10 de novembro de 2021.

Ementa: Suspende o pagamento dos valores referentes à reposição geral anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Porto Barreiro/PR estabelecidos pela Lei Municipal 615/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 615/2021 aos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro/PR, considerando a decisão proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Lei permanecerá enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, devendo os pagamentos voltarem a ser realizados assim que a aludida Lei Complementar perder os seus efeitos.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 615/2021 aos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro/PR, considerando a decisão proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Lei permanecerá enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, devendo os pagamentos voltarem a ser realizados assim que a aludida Lei Complementar perder os seus efeitos.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º - Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 615/2021 serão suprimidos a partir de da aprovação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 191/2021

SÚMULA: Nomeia Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo-PR, (CONDARCAN), conforme Lei Municipal nº 1151/2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para exercerem as funções de Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cantagalo/PR, (CONDARCAN).

I-Membros Titulares:

Nome do representante	Cargo
João Konjunski	Prefeito Municipal
Isaac de Abreu	Secretário Municipal
Claudio Friguetto	Vereador
Julio Cesar Conte	Secretário Municipal
Lucas de Abreu	Secretário Municipal
Sandro Roberto Baldissera	Membro da comissão
Wilson Alexandre de Oliveira	995.064.409-72
Bruno Henrique Castro do Amaral	Médico Veterinário
Paulo Fernando de Abreu	Técnico agrícola
Ivanir de Souza	Inseminador

II-Membros Suplentes:

Nome do representante	Cargo
Pedro Leal dos Santos	Presidente
Hilário Pedro Milani	Servidor efetivo EMATER
Marcelino Rodrigues de Chaves	Membro da diretoria/conselheiro
Mauricio Rodrigues Turok	Membro da diretoria/conselheiro
Ramiro Martins	Membro da diretoria/conselheiro
Mariza de Fatima Xavier	Membro da diretoria/conselheiro
Jose Meira Pacheco	Membro da diretoria/conselheiro
Umberto Zortea	Membro da diretoria/conselheiro
Dirceu Azevedo	Membro da diretoria/conselheiro
Anacleto Rodrigues Bonfim	Membro da diretoria/conselheiro
Milton Castilho Padilha	Membro da diretoria/conselheiro
Valter Chimende Farias	Membro da diretoria/conselheiro
João Batista de Moura	Membro da diretoria/conselheiro
Evertton Lula Coradin	Membro da diretoria/conselheiro
Nilson Garcia da Silva	Membro da diretoria/conselheiro
Antonio Scandola	Membro da diretoria/conselheiro
Nilson Rocha	Membro da diretoria/conselheiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº 649/2021

De 10 de novembro de 2021.

Ementa: Suspende o pagamento dos valores referentes à reposição geral anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Porto Barreiro/PR estabelecidos pela Lei Municipal 615/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 615/2021 aos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro/PR, considerando a decisão proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Lei permanecerá enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, devendo os pagamentos voltarem a ser realizados assim que a aludida Lei Complementar perder os seus efeitos.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

LEI Nº 649/2021

De 10 de novembro de 2021.

Ementa: Suspende o pagamento dos valores referentes à reposição geral anual dos salários e vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Porto Barreiro/PR estabelecidos pela Lei Municipal 615/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 615/2021 aos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro/PR, considerando a decisão proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Lei permanecerá enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, devendo os pagamentos voltarem a ser realizados assim que a aludida Lei Complementar perder os seus efeitos.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art.2º Nos termos do art. 3º, § 4º da lei nº 1151/2021, fica marcado as eleições da mesa diretora do CONDARCAN para os 09m do dia 17 de Novembro de 2021, a realizar-se no anfitrião da Prefeitura Municipal;

Art. 3º As chapas concorrentes, que serão compostas por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, deverão apresentar pedido por escrito, desde a publicação deste decreto até as 8h30min do dia 17 de Novembro de 2021, junto a chefia de gabinete do Prefeito Municipal, na prefeitura Municipal, para que tenham direito de concorrer;

Art. 4º Todos os membros titulares acima nomeados, e na ausência destes, os suplentes, terão direito a voto em escrutínio aberto;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 08 de Novembro de 2021.

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.11.11 11:23:36 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: 42/3636-1185

DECRETO Nº 189/2021

Símula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.111 de 21/10/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 293.008,40 (Duzentos e noventa e três mil e oitenta e quatro centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotações: R\$ 165.456,82 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

II - Anulação de Dotações (Transferência): R\$ 127.551,58 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, Anulação de Dotações - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 10 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei nº 1381 - Decreto nº 189/2021 de 10/11/2021

Atorização	Estoppo	Nº	Ano
Atorização: 1203 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020

Orçamento	Recurso do crédito adicional	Anulação	Adreção
00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	165.456,82	165.456,82
00.001 GABINETE DA SECRETARIA	Anulação	165.456,82	
12.361.0001.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	Anulação		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	Anulação		
3370 0104 FUNÇ-36 - Demais Insumos Materiais e Exceção Básica -	Anulação		
00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Adreção	165.456,82	
00.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Adreção		
12.361.0011.1047 REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ESCOLARES	Adreção		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Adreção		
364 9010 FUNÇ-36 - Sore Transferência Constitucionais - 103	Adreção		
Transferência	Anulação de Dotações		
88 ENCARREGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anulação	127.551,58	
88.000 ENCARREGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anulação		
28.943.1021.0017 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Transferência		
4.8.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Transferência		
5920 9000 Recursos Ordinários (Juros)	Transferência		
88 ENCARREGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Adreção	127.551,58	
88.000 ENCARREGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anulação		
4.8.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Transferência		
5921 0007 CCBP - Contribuição de Funcionários Públicos, Mt. NBR, CF - 507	Transferência		

Recurso anulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Adreção	165.456,82	165.456,82
Transferência	Anulação de Dotações	Adreção	165.456,82	165.456,82
Transferência	Anulação de Dotações	Adreção	127.551,58	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	Adreção	0,00	127.551,58
	Anulação	Adreção	0,00	127.551,58

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, sítio à Rua Cindereia, 379, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO KONJUNSKI.

PREGÃO PRESENCIAL 15/2020
CONTRATO Nº 50/2020
CONTRATADA: L.F.O LESNIESKI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.681.936/0001-89
DATA E ASSINATURA DO TERMO: 10 de Novembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, sítio à Rua Cindereia, 379, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO KONJUNSKI.

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
CONTRATO Nº 27/2017
CONTRATADA: L.F.O LESNIESKI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.681.936/0001-89
DATA E ASSINATURA DO TERMO: 10 de Novembro de 2021.



SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC

Encomendas

ATENDEMOS 100%

Passagens

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PEQ. PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 CNPJ: 05.942.835/0001-84
 Comunidade Campo das Crianças, s/n, zona rural - CEP: 85390-000

Extrato Terceiro Termo de Supressão ou Aditivo ao Contrato n. 01/2021
 Partes: Associação de Pequenos Produtores São Francisco de Assis - Contratante CNPJ 05.942.835/0001-84. AUTO POSTO VIRMOND - Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79
 Objeto: Aquisição de combustível.
 VALOR DO CONTRATO INICIAL: é R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
 VALOR ADITIVO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).
 VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITIVO OU SUPRESSÃO DE PREÇOS: é R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).
 Data de assinatura: 11/11/2021
 CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:
 Data: Virmond/Pr, 11 de novembro de 2021.
 Assinam Associação de Pequenos Produtores São Francisco de Assis / Auto Posto Virmond - Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DAS ÁGUAS - CRESOL VALE DAS ÁGUAS, inscrita no CNPJ sob nº 04.663.561/0001-21 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2021, na modalidade Digital, sendo transmitida diretamente da Sede Administrativa da Cresol Vale das Águas, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 2330, 1º Andar, Centro, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-290, pelo Sistema Assemblex disponível através do link <https://cresolvaledasaguas.assemblex.online/>. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 18h00, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 19h00, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 20h00, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º- Alterações do estatuto social:
 a) Art. 1º, referente à alteração da denominação social e retirada de municípios da área de atuação da Cooperativa;
 b) Adequação da redação do Capítulo V - Capital Social;
 c) Art. 44, exclusão do inciso XVIII, frente a duplicidade de previsão estatutária nas atribuições do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
 d) Art. 60, alteração dos percentuais do Fundo de Reserva e FATES;
 e) Art. 73, inclusão de parágrafo referente a Ouvidoria.

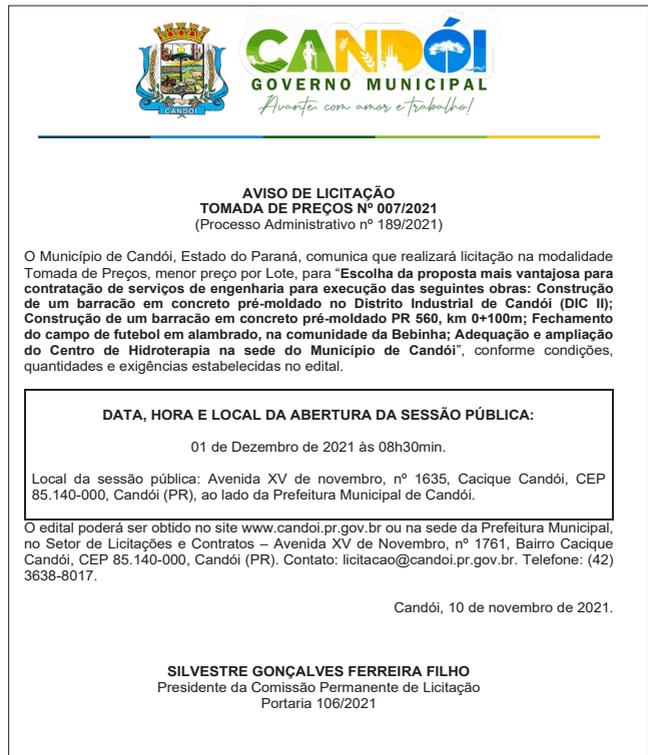
Para efeito de quórum legal, a CRESOL VALE DAS ÁGUAS, nesta data, possui em seu quadro social 6.955 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco) associados em condições de votar.

NOTAS:

- Os associados poderão participar e votar à distância utilizando o navegador Google Chrome para acompanhar as assembleias pelo computador. Se estiverem acompanhando pelo celular, é necessário que o aplicativo Zoom Meet esteja instalado. Basta acessar o link a seguir: <https://cresolvaledasaguas.assemblex.online/>.
- Formato de acesso: número do CPF/CNPJ do cooperado para usuário e senha;
- Contato para suporte via WhatsApp (48) 3372-8910;
- O sistema eletrônico da assembleia, bem como os documentos referentes ao ato assemblear estarão disponíveis para acesso, visualização e download no dia anterior à assembleia através do link a seguir: <https://cresolvaledasaguas.assemblex.online/>.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de novembro de 2021.

SERGIO BUKOVSKI
PRESIDENTE
CRESOL VALE DAS ÁGUAS



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
(Processo Administrativo nº 189/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, menor preço por Lote, para "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução das seguintes obras: Construção de um barracão em concreto pré-moldado no Distrito Industrial de Candói (DIC II); Construção de um barracão em concreto pré-moldado PR 560, km 0+100m; Fechamento do campo de futebol em alambrado, na comunidade da Bebinha; Adequação e ampliação do Centro de Hidroterapia na sede do Município de Candói", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
01 de Dezembro de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 10 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 106/2021

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
 CNPJ nº 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - ASSISCOP CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21-21
 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA

CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.019.947/0001-32, representada por MARCIO PEREIRA MARREIROS.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
 FIM DA VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
 FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
 CNPJ nº 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - ASSISCOP CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18-21
 TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA BL S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.791.066/0001-66, representada por BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
 FIM DA VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
 FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 142/2021/PMQI EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de avaliação MENOR PREÇO, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA E EVENTUAL QUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/11/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/11/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 19/11/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 11 de novembro de 2021.
 ITAMAR DA SILVA
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 143/2021/PMQI EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBALPOR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais e insumos necessários para o conserto e reformas de assentos, macas, assentos e estofados em geral, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19/11/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/11/2021. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/11/2021. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 11 de novembro de 2021.
 ITAMAR DA SILVA
 Pregoeiro



Poder Legislativo
 Município de Pinhão - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2021
 Data - 11/11/2021.

SÚMULA: Realizar Cancelamento no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, Sr. Israel de Oliveira Santos, respaldado na Lei nº. 2.120/2020 de 11/12/2020 no seu Artigo 8º, e aprovada a Lei 2.179/2021 pela maioria dos vereadores:

RESOLVE:

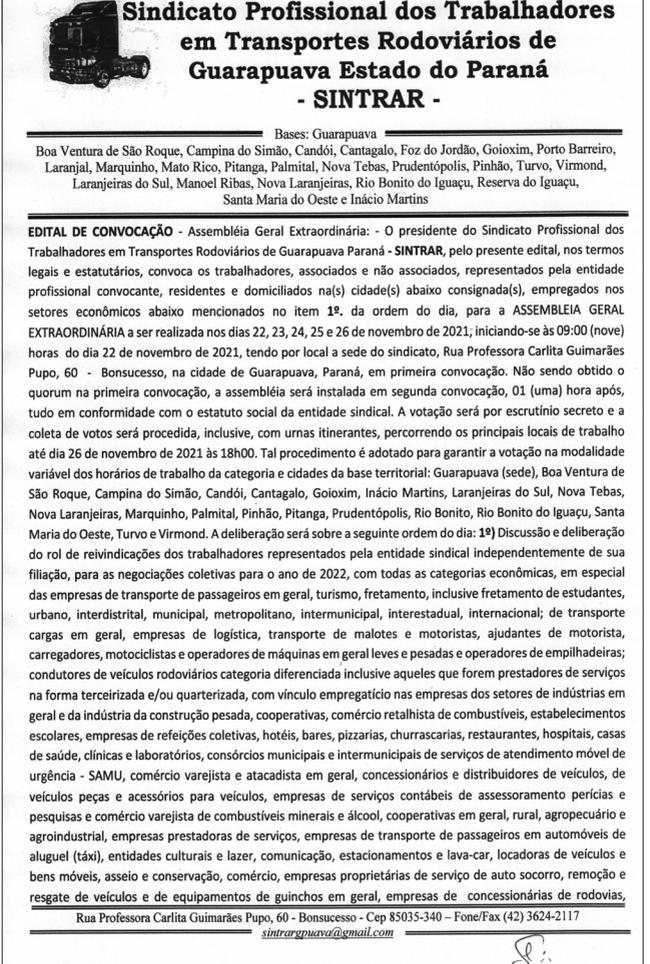
Art. 1º - Autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Executivo Municipal de Pinhão-PR no Exercício de 2021, no Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e cancela no Orçamento do Poder Legislativo, na seguinte Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal	
Conta - 080 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$120.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

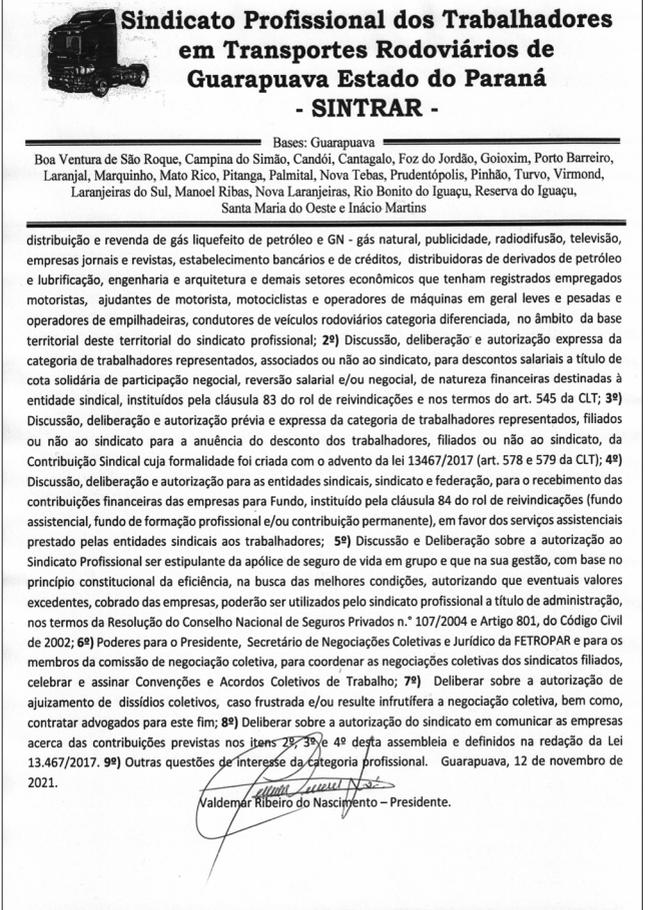


Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Estado do Paraná - SINTRAR -

Bases: Guarapuava
 Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Porto Barreiro, Laranjal, Marquinho, Mato Rico, Pitanga, Palmital, Nova Tebas, Prudentópolis, Pinhão, Turvo, Virmond, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Inácio Martins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária: - O presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Paraná - SINTRAR, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 2º, da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2021, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 22 de novembro de 2021, tendo por local a sede do sindicato, Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 - Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 26 de novembro de 2021 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Guarapuava (sede), Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Goioxim, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Nova Tebas, Nova Laranjeiras, Marquinho, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Rio Bonito, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2022, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, freteamento, inclusive freteamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrasarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias.

Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 - Bonsucesso - Cep 85055-340 - Fone/Fax (42) 3624-2117
sintrarpar@gmail.com



Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Estado do Paraná - SINTRAR -

Bases: Guarapuava
 Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Porto Barreiro, Laranjal, Marquinho, Mato Rico, Pitanga, Palmital, Nova Tebas, Prudentópolis, Pinhão, Turvo, Virmond, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Inácio Martins

distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornais e revistas, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação negociada, reversão salarial e/ou negociada, de natureza financeira destinadas à entidade sindical, instituídas pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anulação do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT); 4º) Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; 5º) Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulante da apólice de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrado das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; 6º) Poderes para o Presidente, Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da FETROPAR e para os membros da comissão de negociação coletiva, para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; 7º) Deliberar sobre a autorização de ajustamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; 8º) Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017. 9º) Outras questões de interesse da categoria profissional. Guarapuava, 12 de novembro de 2021.

Valdemar Ribeiro do Nascimento - Presidente.